



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
ARAQUARI- C.C. PÓS-GRAD PROD.SAN.ANIMAL

EDITAL Nº 6 / 2025 - PGP/ARAQ (11.01.02.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 11 de junho de 2025.

**EDITAL PGP/IFC N.º 06/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS A BOLSA**  
**DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO E**  
**SANIDADE ANIMAL – EDITAL FAPESC Nº 18/2024**

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP), Cleder Alexandre Somensi, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 183 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, por meio da Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Produção e Sanidade Animal (PPG/ASA), ofertado nos *campi* de Araquari e Concórdia, considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 18/2024 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público o presente edital que estabelece as normas para o CADASTRO DE RESERVA de candidatos a bolsa de mestrado do PPG/ASA.

## **1. DOS OBJETIVOS**

### **1.1. Objetivo geral**

**1.1.1.** Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, por meio da concessão de bolsas de mestrado acadêmico e profissional, vinculados às IES/SC, públicas e privadas, sem fins lucrativos; formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

### **1.2. Objetivos específicos**

**1.2.1.** Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I.

**1.2.2.** Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação das IES/SC.

**1.2.3.** Formar recursos humanos ao nível de mestrado acadêmico e profissional.

**1.2.4.** Desenvolver científica e tecnologicamente regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais.

**1.2.5.** Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

**1.2.6.** Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

**1.2.7.** Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** Será concedida até 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de mestrado profissional.

**2.2.** O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e noventa centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

**2.3.** Segundo a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e a aditativação desta Chamada Pública.

**2.4.** As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação.

**2.5.** Bolsistas indicados até 10/07/2024 serão vinculados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Após esta data, o(a)s bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.

**2.6.** As indicações de bolsistas ao longo do período de vigência desta Chamada Pública, submetidas até o dia 10 (dez) de cada mês, serão vinculadas no primeiro dia do mês subsequente.

**2.7.** Os ajustes, correções e complementações de documentos poderão ser feitos até às 23h59 do dia 15 (quinze) do mês da submissão do(a) bolsista, via e-mail [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br).

**2.8.** O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**3.1.** O(a)s bolsistas serão selecionados pelo PPGPSA, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública, devendo, no entanto, atender aos seguintes requisitos:

**3.1.1.** Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada.

**3.1.2.** O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

**3.1.3.** Estar regularmente matriculado no PPGPSA, até a data prevista no Cronograma da presente Chamada Pública.

**3.1.4.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

**3.1.5.** Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.

**3.1.6.** Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGPSA e normas da FAPESC.

**3.1.7.** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

**3.1.8.** Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

**3.1.9.** É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPGPSA e do(a) orientador(a) do(a) bolsista.

**3.1.10.** Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

#### 4 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do e-mail [ppg.psa@ifc.edu.br](mailto:ppg.psa@ifc.edu.br);

4.2. Para a inscrição os candidatos deverão enviar por e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**);
- b) Plano de Trabalho (**Anexo III**) preenchido e assinado via GovBr;
- c) Projeto de Pesquisa (**Anexo VII**);
- d) Atestado de matrícula emitido via SIGAA;
- e) Comprovante de residência;
- f) Currículo *Lattes* atualizado, emitido pela plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), **COM TODAS AS COMPROVAÇÕES ANEXADAS**, de acordo com o **Anexo IX e Formulário de Critérios de Avaliação do Lattes preenchido (Anexo IX)**. Não serão aceitas comprovações enviadas após o período de inscrições. **SÓ SERÃO PONTUADOS ITENS COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO.**

4.3. A classificação dos candidatos a bolsa será realizada seguindo o ordenamento:

- I - Ano de ingresso no curso (terão preferência os alunos Ingressantes de 2024);
- II - Nota final obtida segundo os critérios de pontuação estabelecidos no item 4.4.

4.4. A comissão de seleção considerará os seguintes critérios para pontuação:

I - Avaliação do Projeto de Pesquisa (**Anexo VII**) e do Plano de Trabalho (**Anexo III**): será atribuída nota de 0 a 10, que será gerada com base nas pontuações do enquadramento dos critérios de atuação profissional, impacto, articulação com os arranjos e estrutura do projeto e plano de trabalho, e calculados os pesos de acordo com o Quadro 1;

II – Avaliação do Currículo *Lattes* atualizado, emitido pela plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), **COM TODAS AS COMPROVAÇÕES ANEXADAS**, de acordo com o **Anexo IX**. Não serão aceitas comprovações enviadas após o período de inscrições. **SÓ SERÃO PONTUADOS ITENS COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO. Esta avaliação terá nota até 10,0; com peso de 25% para o cálculo da nota final.**

Quadro 1. Para avaliação do Plano de Trabalho (Anexo III) e do Projeto de Pesquisa (Anexo VII) será contabilizado a partir do seguinte quadro de referência:

Critério avaliado	Pontuação	Peso
Plano de Trabalho (Anexo III)	10,0	25%
Projeto de Pesquisa (Anexo VII)	10,0	60%
Currículo Lattes (Anexo IX + Comprovações)	10,0	25%

4.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, observado o ranqueamento inicial por ano de ingresso no curso.

#### 5. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma do Processo de Seleção

Período	Atividade	Observações
16/06/2025	Lançamento do Edital de Seleção	<a href="https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas-2025/">https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas-2025/</a> (FAPESC 18/2024)
17/06/2025	Período para impugnação do Edital	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : <a href="mailto:ppg.psa@ifc.edu.br">ppg.psa@ifc.edu.br</a>

17 a 20/06/2025	Período para inscrições	Exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:ppg.psa@ifc.edu.br">ppg.psa@ifc.edu.br</a>
23/06/2025	Resultado Preliminar da seleção	<a href="https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas-2025/">https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas-2025/</a> (FAPESC 18/2024)
24/06/2025	Prazo para interposição de recursos do resultado da seleção	Exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:ppg.psa@ifc.edu.br">ppg.psa@ifc.edu.br</a>
30/06/2024	Resultado Definitivo da Seleção	<a href="https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas-2025/">https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas-2025/</a> (FAPESC 18/2024)
A partir do dia 01/07/2027	Indicação dos bolsistas e anexação da documentação na Plataforma de CTI da FAPESC	Coordenação do PPGPSA
Até o dia 10 de cada mês	Início do Cadastramento dos bolsistas no SIGRH	As indicações de bolsistas ao longo do período de vigência desta Chamada Pública, submetidas até o dia 10 (dez) de cada mês, serão vinculadas no primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo único.** Novas convocações para entrega de documentação para implementação de bolsa poderão ocorrer a qualquer tempo, caso novas cotas de bolsas sejam disponibilizadas.

## 6. DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

**6.1.** A convocação para implementação da bolsa ocorrerá seguindo a ordem de classificação e conforme número de cotas de bolsa disponibilizados pela agência de fomento através de seus editais.

**6.2.** Os candidatos convocados a implementação da bolsa deverão entregar os documentos listados abaixo e outros que se fizerem necessário na convocação (conforme edital de vínculo no momento da convocação):

I - Atestado de matrícula do(a) bolsista.

II - Autorização do Colegiado do PPGPSA sobre o vínculo empregatício (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;

III - Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso (**Anexo VIII**);

IV - Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente;

V - Cópia do documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);

VI – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII – Cópia do Título de Eleitor;

VIII - Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência (**Anexo V**). Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

IX - Link do currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, com registro ORCID, e;

X - Termo de Compromisso (**Anexo II**);

XI - Plano de Trabalho (**Anexo III**), conforme modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado;

XII - Termo de Disponibilidade de Carga Horária (**Anexo IV**).

**6.3.** A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

**6.4.** O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas, o pagamento será efetuado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando indicações até 10/07/2024, com vigência inicial a partir de 01/08/2024, o período remanescente (limite de indicação até 10/06/2026) ou até o mês de defesa da dissertação.

**6.5.** Caso o PGPISA não indique bolsista nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa, deverá ser encaminhado à FAPESC, ofício com a justificativa da não indicação. A indicação de bolsista após esse prazo, somente será realizada mediante avaliação, pela FAPESC, da justificativa apresentada.

**6.6.** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

**6.7.** Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuência do(a) coordenador do PGPISA, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista.

**7.2.** O(a)s bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para o e-mail [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br), até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

**7.3.** A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PGPSA em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

**7.4.** Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

**7.5.** A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## **8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

### **8.1. Da suspensão da bolsa**

**8.1.1.** A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a)** afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b)** participação de mestrado sanduíche no exterior;
- c)** considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

**8.1.2** É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### **8.2. Do cancelamento da bolsa**

**a)** O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGPSA Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

**8.2.1.** As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a)** desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;

- b)** comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c)** por solicitação do(a) bolsista;
- d)** afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 7.1.1, b e c; e,
- e)** por infringência às disposições desta Chamada Pública.

**8.2.2.** No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou nesta Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

**a)** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

### **8.3. Da substituição do bolsista**

**8.3.1** No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPGPSA poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e nesta Chamada Pública.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

**9.2.** Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br).

**9.3.** Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

**9.4.** Os PPGs são responsáveis, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

## **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

**10.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**10.3.** O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico [eventos@fapesc.sc.gov.br](mailto:eventos@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

**10.4.** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

## **11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**11.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**11.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 18/2024". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 18/2024".

**11.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.

**11.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter, ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc).

**11.5.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**12.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

**12.3.** O(a)s proponentes/beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**12.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**12.5.** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**a)** fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos

afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

**c)** A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**13.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**13.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**13.4.** O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

**13.5.** O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

**13.6.** A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

**13.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

**13.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

**14.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**14.4.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico [bolsas@fapesc.sc.gov.br](mailto:bolsas@fapesc.sc.gov.br).

## ANEXOS

<https://ppgpsa.ifc.edu.br/bolsas-2025/>

*(Assinado digitalmente em 11/06/2025 18:39 )*

IVAN BIANCHI  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
PGPSA/ARAQ (11.01.02.22)  
Matrícula: 2648941

*(Assinado digitalmente em 11/06/2025 19:09 )*

MARIO LETTIERI TEIXEIRA  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CGE/CON (11.01.04.01.03.02)  
Matrícula: 1755182

**Processo Associado: 23349.002509/2025-18**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/06/2025** e o código de verificação: **26516ddeb7**